



LEI Nº 1.116/2024.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO
MUNICÍPIO DE TRAIRI,CE E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Trairi – CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura do Município de Trairi, constante do Anexo Único desta Lei, com duração de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Fica instituída por essa Lei a estrutura organizacional do Sistema Municipal de Cultura, com suas respectivas atribuições e competências, conforme o Anexo Único.

Art. 2º - O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura de Trairi.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais, será responsável por acompanhar e opinar sobre a execução e implementação de projetos, bem como coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, a cada 2 (dois) anos.

Art. 4º - O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE, em 24 de junho de 2024.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal de Trairi-CE